

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

N.º 093/2013

(S11331-201310)

Nos termos do Artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

CITRI - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Industriais, SA

com o NIPC 504 472 046, para a instalação sita na Avenida do Rio Guadiana, Lote 1, Parque Industrial SapecBay, freguesia do Sado e concelho de Setúbal, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

Receção, triagem, tratamento e armazenagem de RCD

Receção, triagem e armazenagem de Resíduos

Preparação de Combustível Derivado de Resíduos (CDR)

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 04 de novembro de 2018.

Lisboa, 04 de novembro de 2013.

O Vice-Presidente



José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

(The following table content is extremely faint and largely illegible due to low contrast and blurring. It appears to be a technical specification table with multiple columns and rows.)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

O presente Alvará é concedido à empresa CITRI - Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Industriais, SA. na sequência do licenciamento ao abrigo do Artigo 27º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, para receção, triagem, tratamento mecânico e armazenamento de resíduos.

1 - Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

As operações de gestão em causa consistem na receção, triagem, tratamento (com britagem e crivagem) e armazenagem de RCD, receção e armazenagem temporária de resíduos que podem incluir operações de triagem, separação, tratamento mecânico, trasfega, mistura e reacondicionamento de resíduos e preparação de combustível derivado de resíduos (CDR).

- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11. ⁽¹⁾
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).
- D15 - Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos são produzidos).

⁽¹⁾ Pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a secagem, a fragmentação, o acondicionamento, a reembalagem, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11.

2 - Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março:

LER	Designação
01 01 01	Resíduos da extração de minérios metálicos
01 01 02	Resíduos da extração de minérios não metálicos
01 03 06	Rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05
01 03 08	Poeiras e pós não abrangidos em 01 03 07
01 03 09	Lamas vermelhas da produção de alumina não abrangidas em 01 03 07
01 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
01 04 08	Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07
01 04 09	Areias e argilas
01 04 10	Poeiras e pós não abrangidos em 01 04 07
01 04 11	Resíduos da preparação de minérios de potássio e de sal-gema não abrangidos em 01 04 07
01 04 12	Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07 e 01 04 11

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

LER	Designação
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07
01 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
01 05 04	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce
01 05 07	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06
01 05 08	Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06
01 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais
02 01 04	Resíduos de plástico (excluindo embalagens)
02 01 09	Resíduos agro-químicos não abrangidos em 02 01 08
02 01 10	Resíduos metálicos
02 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha, resíduos compósitos e redes de pesca/cordas
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha
02 03 01	Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação
02 03 02	Resíduos de agentes conservantes
02 03 03	Resíduos de extração de solventes
02 03 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 03 05	Lamas do tratamento local de efluentes
02 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
02 04 01	Terra proveniente da limpeza e lavagem da beterraba
02 04 02	Carbonato de cálcio fora de especificação
02 04 03	Lamas do tratamento local de efluentes
02 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha
02 05 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes
02 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha
02 06 01	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 06 02	Resíduos de agentes conservantes
02 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha
02 07 01	Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas
02 07 02	Resíduos da destilação de álcool
02 07 03	Resíduos de tratamentos químicos
02 07 04	Materiais impróprios para consumo ou processamento
02 07 05	Lamas do tratamento local de efluentes
02 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plásticos ou de borracha
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

LER	Designação
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04
03 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
03 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, agentes de preservação da madeira não especificados, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
03 03 01	Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira
03 03 02	Lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento)
03 03 05	Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel
03 03 07	Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado
03 03 08	Resíduos de triagem de papel e cartão destinado a reciclagem
03 03 09	Resíduos de lamas de cal
03 03 10	Rejeitados de fibras e lamas de fibras, fillers e revestimentos, provenientes da separação mecânica
03 03 11	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 03 03 10
03 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
04 01 08	Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio
04 01 09	Resíduos da confeção e acabamentos
04 02 09	Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros)
04 02 10	Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera)
04 02 15	Resíduos dos acabamentos não abrangidos em 04 02 14
04 02 17	Corantes e pigmentos não abrangidos em 04 02 16
04 02 20	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19
04 02 21	Resíduos de fibras têxteis não processadas
04 02 22	Resíduos de fibras têxteis processadas
04 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
05 01 13	Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras
05 01 14	Resíduos de colunas de arrefecimento
05 01 16	Resíduos contendo enxofre da dessulfuração de petróleo
05 01 17	Betumes
05 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
05 06 04	Resíduos de colunas de arrefecimento
05 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
05 07 02	Resíduos contendo enxofre
05 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 03 14	Sais no estado sólido e em soluções não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13
06 03 16	Óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15
06 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

LER	Designação
06 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 09 02	Escórias com fósforo
06 09 04	Resíduos cálcicos de reação não abrangidos em 06 09 03
06 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 10 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 11 01	Resíduos cálcicos de reação da produção de dióxido de titânio
06 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
06 13 03	Negro de fumo
06 13 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
07 01 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 01 11
07 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
07 02 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 02 11
07 02 13	Resíduos de plásticos
07 02 15	Resíduos de aditivos não abrangidos em 07 02 14
07 02 17	Resíduos contendo silicões que não os mencionados na rubrica 07 02 16
07 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos compósitos, resíduos de borracha e de plástico
07 03 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11
07 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
07 04 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11
07 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
07 05 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 05 11
07 05 14	Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13
07 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
07 06 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11
07 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
07 07 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

LER	Designação
07 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, mistura de resíduos que incluem plásticos, borrachas, cartões não embalagens e varreduras de instalações e/ou resíduos de processo
08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11
08 01 14	Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13
08 01 16	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15
08 01 18	Resíduos de remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17
08 01 20	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19
08 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
08 02 01	Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta
08 02 02	Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos
08 02 03	Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos
08 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
08 03 07	Lamas aquosas contendo tintas de impressão
08 03 13	Resíduos de tintas não abrangidas em 08 03 12
08 03 15	Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14
08 03 18	Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17
08 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos compósitos de borracha e plástico
08 04 10	Resíduos de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 09
08 04 12	Lamas de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11
08 04 14	Lamas aquosas contendo colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 13
08 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
09 01 07	Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata
09 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04)
10 01 02	Cinzas volantes da combustão de carvão
10 01 03	Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada
10 01 05	Resíduos cálcicos de reação, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão
10 01 07	Resíduos cálcicos de reação, na forma de lamas, provenientes de dessulfuração de gases de combustão
10 01 15	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coincinação não abrangidas em 10 01 14
10 01 17	Cinzas volantes de coincinação não abrangidas em 10 01 16
10 01 19	Resíduos de limpeza de gases não abrangidos em 10 01 05, 10 01 05 e 10 01 18
10 01 21	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20
10 01 23	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras não abrangidas em 10 01 22
10 01 24	Areias de leitos fluidizados
10 01 25	Resíduos de armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais elétricas a carvão
10 01 26	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento
10 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
10 02 01	Resíduos do processamento de escórias
10 02 02	Escórias não processadas

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

LER	Designação
10 02 08	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 07
10 02 10	Escamas de laminagem
10 02 12	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11
10 02 14	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 13
10 02 15	Outras lamas e bolos de filtração
10 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos plásticos
10 03 05	Resíduos de alumina
10 03 16	Escumas não abrangidas em 10 03 15
10 03 20	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 03 19
10 03 22	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias) não abrangidas em 10 03 21
10 03 24	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 23
10 03 26	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 25
10 03 28	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 03 27
10 03 30	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras não abrangidos em 10 03 29
10 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e borracha
10 04 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 04 09
10 04 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha
10 05 01	Escórias da produção primária e secundária
10 05 09	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08
10 05 11	Impurezas e escumas não abrangidas em 10 05 10
10 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha
10 06 01	Escórias da produção primária e secundária
10 06 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária
10 06 04	Outras partículas e poeiras
10 06 10	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 06 09
10 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha
10 08 04	Partículas e poeiras
10 08 09	Outras escórias
10 08 16	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 08 15
10 08 18	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 08 17
10 08 20	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 08 19
10 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha
10 09 03	Escórias do forno
10 09 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05
10 09 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07
10 09 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09
10 09 12	Outras partículas não abrangidas em 10 09 11
10 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha
10 10 03	Escórias do forno
10 10 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05
10 10 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07
10 10 10	Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 10 09

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

LER	Designação
10 10 12	Outras partículas não abrangidas em 10 10 11
10 10 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro
10 11 05	Partículas e poeiras
10 11 10	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11
10 11 14	Lamas de polimento e retificação de vidro não abrangidas em 10 11 13
10 11 16	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 15
10 11 18	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 17
10 11 20	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes não abrangidos em 10 11 19
10 11 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)
10 12 03	Partículas e poeiras
10 12 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
10 12 06	Moldes fora de uso
10 12 08	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)
10 12 10	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09
10 12 12	Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11
10 12 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha
10 13 01	Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal
10 13 06	Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13)
10 13 07	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases
10 13 10	Resíduos do fabrico de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09
10 13 11	Resíduos de materiais compósitos à base de cimento não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10
10 13 13	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 13 12
10 13 14	Resíduos de betão e de lamas de betão
10 13 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações, resíduos de plástico e de borracha
11 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
11 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
11 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos
12 01 05	Aparas de matérias plásticas
12 01 13	Resíduos de soldadura
12 01 15	Lamas de maquinaria não abrangidas em 12 01 14
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16
12 01 21	Mós e materiais de retificação usados não abrangidos em 12 01 20

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

LER	Designação
12 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, mistura de resíduos da limpeza e produção de materiais compósitos, resíduos resultantes da decapagem mecânica de superfícies metálicas/plásticas, resíduos compósitos, varreduras das instalações, resíduos do corte de materiais, moldes, resíduos de processo, resíduos da manutenção de instalações e/ou equipamentos, resíduos de sistemas de transporte de materiais e equipamentos
15 01 01	Embalagens de papel e cartão
15 01 02	Embalagens de plástico
15 01 03	Embalagens de madeira
15 01 04	Embalagens de metal
15 01 05	Embalagens compósitas
15 01 06	Misturas de embalagens
15 01 07	Embalagens de vidro
15 01 09	Embalagens têxteis
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02
16 01 03	Pneus usados
16 01 17	Metais ferrosos
16 01 18	Metais não ferrosos
16 01 19	Plástico
16 01 20	Vidro
16 01 22	Componentes não anteriormente especificados
16 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, resíduos de oficina: mistura de plásticos, tecidos, trapos, papel, cartão, para-brisa, para-choques, chapas metálicas, filtros de ar, varreduras; resíduos de manutenção e veículos: peças usadas/danificadas
16 02 11*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 13*	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (c) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
16 02 15*	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05
16 05 04*	Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons) contendo substâncias perigosas
16 06 01*	Acumuladores de chumbo
16 06 02*	Acumuladores de níquel-cádmio
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores
16 11 02	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono não abrangidos em 16 11 01
16 11 04	Outros revestimentos de fornos e refratários não abrangidos em 16 11 03
16 11 06	Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05
17 01 01	Betão
17 01 02	Tijolos
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
17 01 06*	Misturas ou fracções separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06
17 02 01	Madeira
17 02 02	Vidro
17 02 03	Plástico
17 02 04*	Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas
17 03 01*	Misturas betuminosas contendo alcatrão
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01
17 04 01	Cobre, bronze e latão
17 04 02	Alumínio
17 04 03	Chumbo
17 04 04	Zinco

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

LER	Designação
17 04 05	Ferro e aço
17 04 06	Estanho
17 04 07	Mistura de metais
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03
17 05 06	Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05
17 05 08	Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas
19 01 12	Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11
19 01 16	Cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15
19 01 18	Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17
19 01 19	Areias de leitos fluidizados
19 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
19 02 03	Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos
19 02 06	Lamas de tratamento físico-químico não abrangidas em 19 02 05
19 02 10	Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09
19 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
19 03 05	Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04
19 03 07	Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06
19 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
19 04 01	Resíduos vitrificados
19 05 01	Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados
19 05 02	Fração não compostada de resíduos animais e vegetais
19 05 03	Composto fora de especificação
19 05 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
19 06 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, rejeitados do processo/produção, resíduos de limpeza/manutenção das instalações, varreduras das instalações
19 08 01	Gradados
19 08 02	Resíduos do desarmamento
19 08 14	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13
19 08 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, filtros de material plástico e cartão, areias de sistemas de tratamento/filtros de areia, membranas de sistema de filtração, resíduos de desativação de ETAR, telas transportadoras, carvão ativado usado
19 09 01	Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária
19 09 02	Lamas de clarificação da água
19 09 03	Lamas de descarbonatação
19 09 04	Carvão ativado usado
19 09 05	Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas
19 09 06	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica
19 09 99	Outros resíduos não anteriormente especificados, nomeadamente, filtros de material plástico e cartão, areias de sistemas de tratamento/filtros de areia, membranas de sistema de filtração, resíduos de desativação de ETAR
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço
19 10 02	Resíduos não ferrosos
19 10 04	Frações leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03
19 10 06	Outras frações não abrangidas em 19 10 05

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

LER	Designação
19 12 01	Papel e cartão
19 12 02	Metais ferrosos
19 12 03	Metais não ferrosos
19 12 04	Plástico e borracha
19 12 05	Vidro
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06
19 12 08	Têxteis
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas)
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11
19 13 02	Resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01
19 13 04	Lamas da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03
19 13 06	Lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05
20 01 01	Papel e cartão
20 01 02	Vidro
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas
20 01 10	Roupas
20 01 11	Têxteis
20 01 23*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos
20 01 32	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
20 01 33*	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33
20 01 35*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos ⁽²⁾
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37
20 01 39	Plásticos
20 01 40	Metais
20 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas, nomeadamente, resíduos de publicidade/marketing, resíduos plásticos, cartão, papel, madeira da atividade comercial, resíduos plásticos, cartão, papel, madeira de empresas de comunicação e laser
20 02 01	Resíduos biodegradáveis
20 02 02	Terras e pedras
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
20 03 02	Resíduos de mercados
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos
20 03 07	Monstros
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados, nomeadamente, passivos ambientais resultantes da recuperação de lixeiras, resíduos da limpeza de armazéns, mistura de resíduos provenientes da manutenção de edifícios, rejeitados do comércio e serviços

⁽²⁾ Componentes perigosos de equipamento elétrico e eletrónico podem incluir acumuladores e pilhas mencionados em 16 06 e assinalados como perigosos, disjuntores de mercúrio, vidro de tubos de raios catódicos e outro vidro ativado, etc.

3 - Capacidade da instalação.

A capacidade Instantânea da instalação, para as operações de valorização (R12) é de 15000 t, para as operações de armazenagem (R13) é de 5000 t e para as operações de eliminação (D15) é de 30 t.

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

A capacidade anual prevista de gerir para as operações de valorização (R12) é de 150000 t, para as operações de armazenagem (R13) é de 50000 t e para as operações de eliminação (D15) é de 1000 t

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos.

4.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2 - Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3 - O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4 - O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março.

4.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6 - De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de maio.

4.7 - O transporte específico de resíduos de construção e demolição (RCD) deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria n.º 41/2008, de 11 de junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores.

4.8 - Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.

4.9 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

4.10 - Os resíduos orgânicos biodegradáveis (20 01 08 e 20 03 02) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.

4.11 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

4.12 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 3 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 relativo à estratégia e princípios da gestão de pneus.

4.13 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no nº 1 do Anexo III do referido diploma. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de derramamentos e, quando apropriado, decantadores e purificadores-desengorduradores, bem como revestimento à prova de intempéries para as áreas adequadas.

4.14 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro, que estabelece o regime de colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.

4.15 - As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelo disposto no n.º 5 do Artigo 4º e Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de julho e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido Decreto-Lei e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro.

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

4.16 - Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, nomeadamente às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do referido diploma.

4.17 - Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto “7.1-Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos” (disponível no sítio da APA na internet).

4.18 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.19 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

4.20 - Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (partículas e poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.21 - Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro.

4.22 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM do Setúbal.

4.23 - Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto.

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

4.24 - Deve dar-se cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@msi.mai.gov.pt.

4.25 - Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

5 - Identificação da instalação e equipamentos licenciados.

A instalação destinada a gestão de resíduos ocupa uma área de 4534.1 m² integralmente impermeabilizada e coberta.

5.1 - Equipamentos afetos à atividade

- Máquina giratória com pinças ou garras;
- Prensa;
- Equipamento multifunções;
- Pá carregadora;
- Crivo;
- Britadeira de impacto (alugada);
- Destroçador;
- Classificador de ar;
- Crivo fixo;
- 2 trituradores;
- 2 separadores magnéticos;
- Separador balística.

6- Identificação do responsável técnico.

Mário Rui Gomes Coelho dos Santos, CC n.º 06004258

7- Localização e contactos.

Correspondência: Apartado 283, 2901-901 Setúbal

Instalação: Avenida do Rio Guadiana, Lote 1, Parque Industrial SapecBay, 2910-453 Setúbal

Freguesia: Sado

Concelho: Setúbal

Telefone: 265 710 370

Fax: 265 710 379

Email: citri@citri.pt

Georreferenciação: (UTM, X e Y expressas em metros) X: 516 050 m; Y: 4 263 825 m

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

Principal: 38212 Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

Secundária: 38211 Tratamento e eliminação de resíduos inertes

38322 Valorização de resíduos não metálicos

38321 Valorização de resíduos metálicos

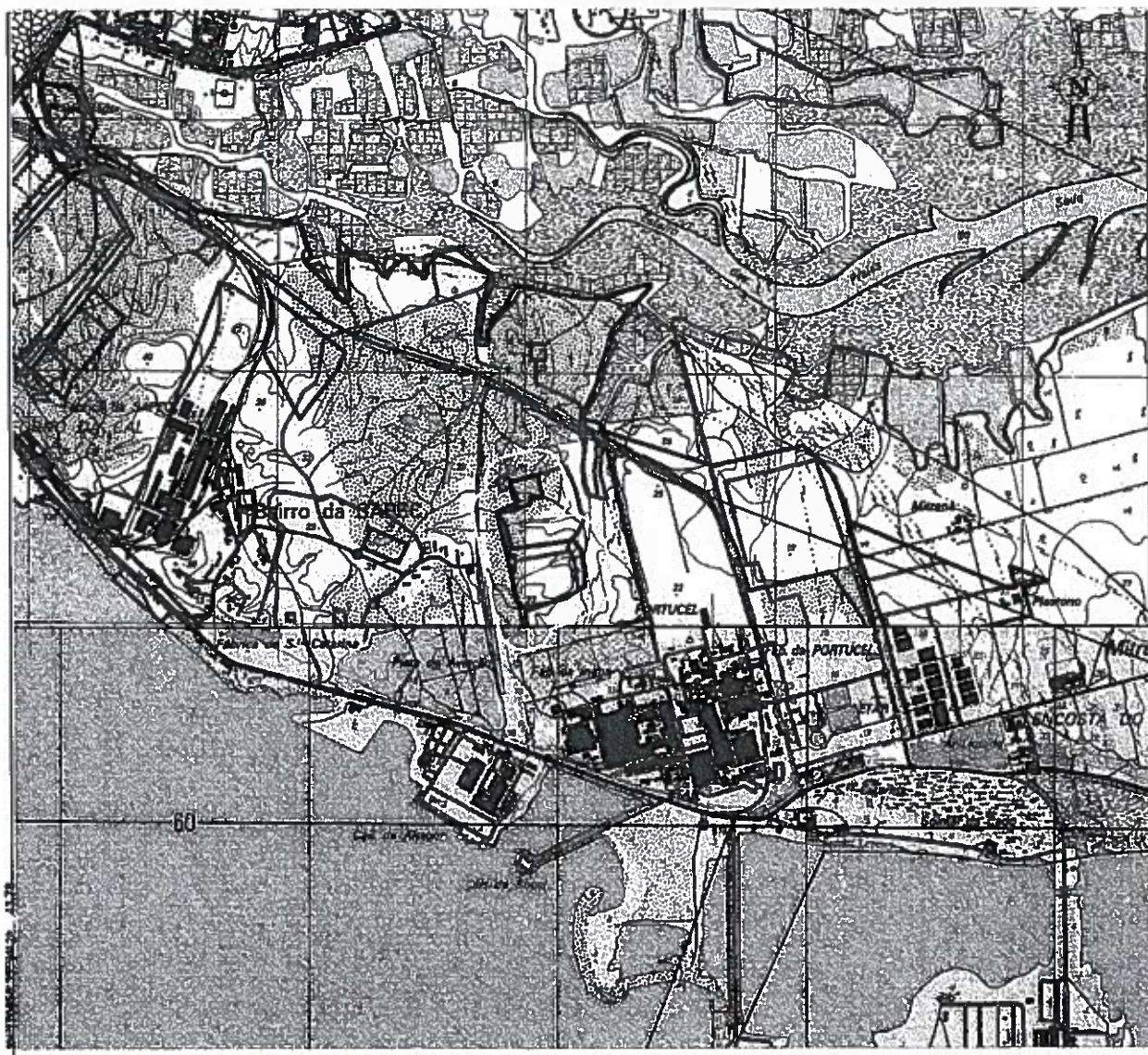
Observações

Este Alvará substitui o Alvará de Licença n.º 58/2011, emitido em 30 de junho de 2011.

Localização da instalação em planta anexa, esc. 1:25000.

Especificações anexas ao Alvará nº093/2013

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



SIG

Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:25000

Projeção de Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

455